

# MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Reitoria
Pró-reitoria de Administração e Planejamento
Diretoria de Administração Coordenação Geral de Contratação Pública
Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG - www.ifmg.edu.br

> TERMO ADITIVO Nº 03/2018 AO CONTRATO Nº 34/2017 FIRMADO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, CAMPUS E A EMPRESA ADCON ADMINISTRAÇÃO E CONSERVAÇÃO EIRELI.

Pelo presente instrumento, de um lado, o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, Autarquia Federal inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.626.896/0001-72, com Sede à Avenida Professor Mário Werneck, nº 2.590, Bairro Buritis, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 30.575-180, doravante denominado CONTRATANTE ou IFMG, neste ato, representado por seu Reitor Kléber Gonçalves Glória, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG-3.698.675, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 551.507.726-15, residente e domiciliado à Rua Min. Hermenegildo de Barros, nº 267 - apto 602, Bairro Itapoã, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 31.710-230, nomeado pelo Decreto de 16 de setembro de 2015, publicado no DOU de 17 de setembro de 2015, Seção 2, pag.01, e, de outro lado a Empresa ADCON ADMINISTRAÇÃO E CONSERVAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.552.404/0001-49, estabelecida à Rua Maura, nº 803, Bairro Ipiranga, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 31.160-260, doravante denominado CONTRATADA, neste ato, representada por seu sócio proprietário, o Senhor Gimar Barcellos, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº M-4.330.219, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 691.112.866-87, residente e domiciliado à Rua Maura, nº 803, Bairro Ipiranga, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 31.160-260, tendo em vista o que consta no Processo nº 23713.000023/2017-30 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997,do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e da Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do Contrato nº 34/2017 oriundo do Pregão nº 11/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o ACRÉSCIMO de valores ao Contrato nº 34/2017, conforme documentos anexos ao processo SEI nº 23714.000507/2018-74.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO

- 2.1 Serão acrescidos peças de uniformes aos postos de trabalho.
- 2.2 O acréscimo acarretará um aumento no valor global anal do Contrato de R\$ 663,24 (seiscentos e sessenta e três reais e vinte e quatro centavos), que equivale a 0,13% (treze centésimos por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observado o limite do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, conforme cálculos efetuados pelo Fiscal e Fiscal Substituto do Contrato.
- 2.3 O valor global anual do Contrato passará de R\$ 417.059,40 (quatrocentos e dezessete mil, cinquenta e nove reais e quarenta centavos) para R\$ 417.722,64 (quatrocentos e dezessete mil, setecentos e vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos).
- 2.4 Objeto da contratação após o acréscimo:

ITEM	CATEGORIA FUNCIONAL	QUANT.	REGIME	HINTEARIO		VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
16	Auxiliar de Limpeza II (com Insalubridade)	5 postos	40h/sem	3.303,53	16.517,65	198.211,80
17	Porteiro	2 postos	40h/sem	3.282,88	6.565,76	78.789,12
18	Zelador	1 posto	44h/sem	3.917,17	3.917,17	47.006,04
19	Motorista (Carteira D)	0 posto	44h/sem			
20	Técnico de manutenção de informática	0 posto	40h/sem			
21	Vigia Noturno	l posto	12x36 h	7.809,64	7.809,64	93.715,68
22	Diárias, horas extras e adicional noturno para motorista					
TOTAL		09 postos			34.810,22	417.722,64

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 3.1 A CONTRATADA deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção prevista inicialmente no Contrato.
- 3.2 A garantia prevista em edital somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 2°, §2°, V da Portaria MP n. 409/2016, observada a legislação que rege a matéria.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do IFMG, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Empenho: 2017NE801120; 2017NE801121; 2017NE801123

Gestão/Unidade:26409/158122

Fonte: 0112.000.000

Programa de Trabalho: 108766

Elemento de Despesa: 339037.02; 339037.01; 339037.28

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro

#### 5. CLÁUSULA QUINTA- DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 O presente termo aditivo decorre de autorização da CONTRATANTE e encontra amparo legal no artigo 65, alínea "b" do inciso I, combinada com § 1º, da Lei n. º 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria.

## 6. CLÁUSULA SEXTA- DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

# 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993

E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo Aditivo e disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme Portaria nº 1151 de 27 de setembro de 2017 do IFMG e respeitando o Decreto Presidencial nº 8539 de 8 de outubro de 2015, ao qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Belo Horizonte, 21 de junho de 2018.



Documento assinado eletronicamente por Ilzo Ilzodino da Silva Borges, Procurador Federal, em 26/06/2018, às 10:47, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por Kleber Gonçalves Glória, Reitor, em 29/06/2018, às 09:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por GIMAR BARCELLOS, Representante legal da empresa, em 29/06/2018, às 13:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifmg.edu.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 informando o código verificador 0092364 e o código CRC F4DE41E8.

23714.000507/2018-74 0092364v1